

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 2 (dois) aparelhos de ar condicionado split inverter classe A, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Local	Capacidade	Tipo e especificações técnicas	Ciclo	Voltagem	Material da Serpentina	Filtragem	Acessórios
01	02	SUREG/PR	9.000 BTU's	Split Inverter de 9.000 - Classe A / Tecnologia Inverter (compressor com rotação variável, que evita picos de energia)	Quente e Frio	220v	Unidade condensadora (externa) com tubulação em cobre	Sistema de filtros integrados com ação antibacteriana, antifúngica e retenção de poeira.	Controle remoto sem fio com visor digital e funções: Timer, Sleep (ou Dormir) e Turbo (ou Cool)

1.2 Marca de referência: Gree, Midea, ou de qualidade similar ou superior;

1.2.1 As indicações de marcas de referência estão amparadas pelo TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário.

1.3 O custo total estimado para aquisição dos produtos objetos deste Termo de Referência é de R\$ **R\$3.593,70 (três mil e quinhentos e noventa e três reais e setenta centavos)**. O critério utilizado para a formação da estimativa será de MEDIANA dos preços praticados no mercado.

2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição é necessária para a modernização de aparelhos de ar condicionado e tem como objetivo a melhoria da qualidade do ambiente do trabalho, conforto térmico e proteção contra oscilações climáticas na cidade aos empregados da sede da Sureg/PR.

2.2 Os aparelhos de ar condicionado Classe "A" são conhecidos por sua eficiência energética, capacidade de climatização efetiva e baixo impacto ambiental, o design *split* facilita a instalação em diferentes ambientes, sem necessidade de reformas estruturais significativas.

2.3 O material da serpentina justifica-se pelo fato de ser mais durável contra corrosão.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A presente aquisição e contratação tem amparo legal na Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016; no RLC – Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB - Resolução Consad n.º 020, de

30/12/2024 (disponível no link 'https://www.gov.br/conab/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/atos-normativos/normas-da-organizacao/institucional/10_901_rlc.pdf/view'); na Lei Complementar nº 123/2006; e subsidiariamente na Lei nº 14.133/2021.

3.2 O objeto deste instrumento é caracterizado como bem comum conforme prevê o nos termos do inciso XIII do art. 3º da RLC – Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas.

3.3 Considerando valores de aquisição e contratação em anos anteriores, quantidade a ser adquirida definida neste Termo de Referência e consubstanciado no Art. 416 inciso II, do RLC da CONAB, a forma de aquisição/contratação será via **dispensa de licitação** tendo em vista se tratar de aquisição/contratação com valor abaixo do máximo permitido – R\$ 70.000,00.

3.4 Em atendimento à Lei Complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, este processo será destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, tendo em vista que o valor estimado da contratação é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido em lei.

3.5 Será formalizada Ordem de Compra em atendimento às disposições contidas no RLC-CONAB, entre a Administração e as empresas vencedoras.

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA

4.1 O custo total estimado para aquisição dos produtos objetos deste Termo de Referência é de R\$ **R\$3.593,70 (três mil e quinhentos e noventa e três reais e setenta centavos)**. O critério utilizado para a formação da estimativa foi de MEDIANA dos preços praticados no mercado.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A habilitação fiscal e financeira da empresa será verificada por meio das certidões previstas no art. 413, inciso XII do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, quais sejam:

a) prova de regularidade do futuro contratado, relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) prova de regularidade do futuro contratado, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) prova de regularidade do futuro contratado relativa ao Banco Nacional de Devedores Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) prova de regularidade do futuro contratado, perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

e) prova de regularidade do futuro contratado, perante a Fazenda Estadual e Municipal, por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, emitidas pelas respectivas Secretarias de Fazenda;

5.2 Também serão verificados os documentos que comprovam o previsto no art. 413, inciso XII, alíneas (f, g, h & i) do RLC-Conab, conforme anexo I deste Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES

6.1 A aquisição/contratação do objeto deste Termo de Referência é caracterizada como pronta entrega.

6.2 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste Termo de Referência, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6.3 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os produtos e demais itens que se fizerem necessários à perfeita execução contratual.

6.4 Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e deverão manter, durante a utilização, as condições de qualidade estabelecidas do fornecimento do produto.

6.5 Caso haja divergência entre resultado produzido daquilo que fora solicitado a CONTRATADA será obrigada a realizar a correção ou troca sem incidência de custo ou demais ônus para esta Companhia.

6.6 Eventuais vícios e divergências geradas deverão ser reparados a cargo da contratada, não transpassando quaisquer ônus a esta Companhia.

6.7 Aplicam-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, inclusive em relação a garantia.

6.8 Exige-se garantia de 12 (doze) meses para os bens adquiridos, objeto deste Termo de Referência. Caso haja divergência entre resultado produzido daquilo que fora solicitado a CONTRATADA é obrigada a realizar a correção ou troca sem incidência de custo ou demais ônus para esta companhia.

7. DA GARANTIA DO BEM

7.1 Exige-se garantia de 12 (doze) meses para os bens adquiridos, objeto deste Termo de Referência. Caso haja divergência entre resultado produzido daquilo que fora solicitado a CONTRATADA é obrigada a realizar a correção ou troca sem incidência de custo ou demais ônus para esta companhia.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab;
- f) Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias;
- g) Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da solicitação dos pedidos e fornecimento dos produtos;
- h) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido.
- i) Apresentar as Notas Fiscais e quaisquer documentos necessários à contratação do

objeto deste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

- I - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- III - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- V - rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- VI - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- VII - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de referência e seus anexos.

9.2 aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Haverá fiscalização por produto entregue, por meio de aceite na Nota Fiscal, após recebimento, garantindo que possuam as condições mínimas especificadas neste Termo de Referência.

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1 O objeto deste Termo deverá ser entregue conforme demanda da área de material e patrimônio da Conab, no Setor Administrativo – SETAD, situado à Rua Mauá 1.116, em Curitiba/PR, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00.

11.1.1 O prazo de entrega do objeto, a partir da assinatura da Ordem de Compra, deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias.

11.1.2 Mediante justificativa expressa e posterior acordo entre as partes, o prazo a que se refere o item anterior poderá ser flexibilizado.

11.2 O objeto será recebido provisoriamente pela fiscalização, por meio de recibo no prazo de 1 (um) dia útil, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3 Constatadas inconformidades no objeto em relação ao Termo de Referência e/ou a proposta, o fornecedor deverá ser informado das medidas a serem adotadas, inclusive substituição do produto, se necessário.

11.4 O objeto será recebido definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, por empregado ou comissão, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, consequente, aceitação mediante termo circunstanciado.

11.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues ou serviços prestados.

11.7 O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O participante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direto prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme art. 83, inciso III da Lei nº 13.303/2016.

12.2 O prazo para o fornecimento dos produtos deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até 10% (dez por cento) sobre o valor total da aquisição/contratação.

12.3 Caso haja alterações nas condições estabelecidas em Termo de Referência por parte da CONTRATADA, a contratada se obriga a reparar os danos, não transpassando quaisquer ônus a esta Companhia.

12.4 Aplicam-se, subsidiariamente, as disposições previstas em Regulamento de Licitações e Contrato CONAB.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O faturamento deverá ser efetuado integralmente para a sede da Superintendência Regional do Paraná, CNPJ 26.461.699/0052-20, conforme dados constantes na Ordem de Compra.

13.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o ateste da Nota Fiscal/Fatura – a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONAB.

13.3 O ateste da Nota Fiscal/Fatura apenas será realizado após recebimento definitivo conforme procedimento definido no subitem 12.4.

13.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.3 Em cumprimento ao disposto no Art. 2 da IN 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, a CONAB fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

13.3.1 Ficam dispensadas das retenções do item 14.3 as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que deverão apresentar Declaração conforme anexo IV da referida IN.

14. DAS PROPOSTAS

14.1 Para fins de julgamento, a CONTRATANTE, utilizará o **critério de menor preço global**, e examinará as propostas quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado,

também avaliará a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas dos objetos, respeitando a forma de contratação definida pela administração.

14.2 Como critério de aceitabilidade, não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis ou com valores unitários ou global superiores aos estimados conforme título “04” deste Termo de Referência.

14.3 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, obtida por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na aquisição são coerentes com os de mercado para os mesmos produtos.

15. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E DO REAJUSTAMENTO

15.1 O custo total será estimado conforme título “04” deste Termo de Referência.

15.2 Conforme classificação prévia do objeto desta contratação como pronta entrega, não há previsão de reajustamento contratual.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas relacionadas à contratação proposta constam da dotação orçamentária destinada a Companhia Nacional de Abastecimento para o exercício de 2026, cujo Plano de Trabalho e PTRES constarão da Nota de Empenho.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 Conforme classificação prévia do objeto deste produto como pronta entrega, não haverá contrato.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1 Conforme classificação prévia do objeto desta contratação como pronta entrega, não se aplica alteração subjetiva a este Termo de Referência.

20. DA VIGÊNCIA

20.1 Não há vigência estipulada, por se tratar de produto de pronta entrega e por não existir contrato.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

21.1 Atendimento, quando aplicável, das disposições da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/10 – MPOG.

21.2 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88 e em conformidade com o art. 27 da Lei nº 13.303/2016.

21.3 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

21.4 Utilizar preferencialmente materiais, cujos fornecedores ou fabricantes, evidenciem o uso racional da água, inclusive a sua reutilização após tratamento.

21.5 A contratada deverá respeitar o disposto na Lei 12.305, de 2010, a qual estabelece critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

21.6 Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos neste Termo de Referência, bem como na legislação atinente ao tema, no que couber.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Modelo de declaração - Regulamento de Licitações e Contratos - CONAB (art. 413, incisos XII);

b) Anexo II - Modelo de declaração do Simples Nacional - Anexo IV da IN RFB nº 1234/2012.

Elaborado por:

(Assinado eletronicamente)
ELTON GONÇALVES VERAS
Setor Administrativo - Sureg/PR
Analista Administrativo

(Assinado eletronicamente)
PAULO HENRIQUE NUNES
Setor Administrativo - Sureg/PR
Encarregado

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na qualidade de superior imediato e gerente da área gestora do elaborador deste processo, **APROVO o presente Termo de Referência em todo o seu teor**, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço e que o mesmo contém os requisitos necessários conforme art. 129 do RLC-Conab.

(Assinado eletronicamente)
GLADIS TEREZINHA VEFAGO
Gerência de Finanças e Administração - Sureg/PR
Gerente

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO - ART. 413 - RLC-CONAB

DECLARAÇÕES

REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CONAB

(art. 413, inciso XII, alíneas f, g, h & i)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____ **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XII, alíneas (f, g, h & i) do art. 413 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab:

a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua contratação com a Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores (art. 413, inciso XII, alínea f);

b) Enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e faz jus aos benefícios previstos nessa Lei (art. 413, inciso XII, alínea g);

c) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 413, inciso XII, alínea h);

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira);

d) A proposta enviada foi elaborada de maneira independente; Não há utilização de trabalho degradante ou forçado; Há cumprimento da cota aprendizagem; Há cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social (art. 413, inciso XII, alínea i).

Curitiba, ____ de _____ de 2026.

[nome do representante legal]

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL - ANEXO IV DA IN RFB Nº 1234/2012

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º
(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1234 de 30/01/2012 - Vide art. 3º da IN RFB nº 1234/2012)

Nome da empresa....., com sede **endereço completo.....**, inscrita no **CNPJ nº**, DECLARA à Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, para fins de não incidência na fonte do **IRPJ**, da **CSLL**, da **COFINS** e da contribuição para o **PIS /PASEP**, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informe que:

I – Preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – O Signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à pessoa Jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430 de 1996 o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137 de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável
Nome legível e CPF

Utilizar papel timbrado com os dados da empresa ou
apor o carimbo do CNPJ

Curitiba, 31 de julho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE NUNES, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 06/08/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELTON GONCALVES VERAS, Analista Administrativo - Conab**, em 06/08/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLADIS TEREZINHA VEFAGO, Gerente de Área Regional - Conab**, em 06/08/2026, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **55096988** e o código CRC **8719BF1B**.

Referência: Processo nº.: 21450.000418/2026-36

SEI: nº.: 55096988